



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Processo nº 08240.011014/2023-32

Termo de Referência – compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando aparelhamento técnicos do SELOG/SR/PF/AM, através de realização de inscrições de participação dos servidores abaixo descritos:

Tabela 1. Componentes

CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL				
ITEM	Participante(s)	Cargo	Matrícula PF	Lotação
1	DAIANE MEDEIROS DA GLORIA	APF	23.653	SELOG/SR/PF/AM
2	AUGUSTO CÉSAR SOUZA	AADM	11.980	CPL/SELOG/SR/PF/AM
3	WELINGTON ALENCAR BORGES	APF	24.353	CPL/SELOG/SR/PF/AM
4	RAFAEL FERNANDES ROSA	APF	24.336	CPL/SELOG/SR/PF/AM

Tabela 2. Custos da contratação.

RESUMO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
ITEM	Participante(s)	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Inscrição no evento Pregão Week (período	04	4.859,00	19.436,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é estimado em até 6 (seis) meses a contar da emissão da Nota de Empenho respectiva, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.436,00 (Dezenove mil e quatrocentos e trinta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE

VIDA DO OBJETO (ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A modelagem dos serviços técnicos seguirá seguinte dinâmica:
- 3.3. **SEGUNDA FEIRA - 23/10**
 - 3.3.1. Abertura do salão
 - 3.3.2. Abertura do evento
 - 3.3.3. Credenciamento
- 3.4. **TERÇA FEIRA - 24/10:**
 - 3.4.1. Painel I – O pregão e o Pregoeiro;
 - 3.4.1.1. Dilema Agente de Contratação x Pregoeiro: chega(re)mos a um consenso? - Palestrante: Ronny Charles
 - 3.4.1.2. Remuneração específica para Pregoeiro: possibilidades e estratégias? - Palestrante: Victor Amorim
 - 3.4.1.3. Inversão de fases e orçamento sigiloso no pregão: de fato, utilizaremos essas ferramentas? - Palestrante: Felipe Boselli
 - 3.4.2. Painel II – Aspectos organizacionais
 - 3.4.2.1. Assessoramento jurídico durante a condução do pregão: como implementar essa prática? - Palestrante: Michelle Marry
 - 3.4.2.2. Análise de exequibilidade da proposta: isso é função do Pregoeiro? - Palestrante: Christianna Stroppa
 - 3.4.2.3. Regulamentação orgânica e segregação de funções: como buscar um ambiente decisório mais seguro? - Palestrantes: Christianne Stroppa, Michelle Marry, Felipe Boselli, Ronny Charles e Victor Amorim;
- 3.5. **QUARTA FEIRA - 25/10:**
 - 3.5.1. Oficinas Temáticas:
 - 3.5.1.1. SRP na NLL: possibilidades e boas práticas - Palestrante: Ronny Charles
 - 3.5.1.2. Como otimizar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão - Palestrante: Christianna Stroppa
 - 3.5.1.3. Sistema de nulidades da NLL: correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios - Palestrante: Michelle Marry
 - 3.5.1.4. Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL - Palestrante: Felipe Boselli
 - 3.5.1.5. Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 - Palestrante: Nádia Dall Agnol
 - 3.5.1.6. Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB - Palestrante: Anderson Pedra
 - 3.5.1.7. "Mini Pregão": entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 - Palestrante: Evaldo Ramos
 - 3.5.1.8. Entendendo a regulamentação federal e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital - Palestrante: Angelina Leonez
 - 3.5.1.9. Aplicação dos benefícios para ME/EPP: LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL - Palestrante: Marcus Alcântara
 - 3.5.1.10. O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório? - Palestrante: Viviane Mafissoni

3.6. QUINTA FEIRA 26/10:

3.6.1. Painel III - O Pregoeiro e a fase preparatória

- 3.6.1.1. Como o ETP pode impactar na modelagem da licitação? - Palestrante: Tatiana Camarão
- 3.6.1.2. Check-list da fase preparatória: uma tábua de salvação? - Palestrante: Marcus Alcântara
- 3.6.1.3. O Pregoeiro e a elaboração do edital: um dilema insolúvel? - Palestrante: Anderson Pedra
- 3.6.1.4. A problemática da juntada posterior de documentos (art. 64 da NLL x Acórdão TCU nº 1.211/2021): é possível estabelecer um critério objetivo? - Palestrante: Victor Amorim
- 3.6.1.5. Recursos no pregão de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022: e agora? - Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira
- 3.6.1.6. Princípios, acórdãos do TCU e sistemas: afinal, de que adianta o edital? - Palestrantes: Angelina Leonez, Evaldo Ramos, Nádia Dall Agnol, Rafael Sérgio de Oliveira, Viviane Mafisconi e Victor Amorim

3.7. SEXTA FEIRA 27/10:

3.7.1. Painel V – Responsabilidade e controle

- 3.7.1.1. O medo etéreo dos Pregoeiros: a aplicação do art. 22 da LINDB pelo TCU - Palestrante: Benjamim Zymler
- 3.7.1.2. A avaliação de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação (art. 18, X, NLL): aonde entra o Pregoeiro? - Palestrante: Joel Niebuhr
- 3.7.1.3. DEBATE DE ENCERRAMENTO | Os órgãos de controle na construção de um “novo” pregão: há espaço para inovação? - Palestrante: Benjamin Zymler, Anderson Pedra, Joel Niebuhr, Tatiana Camarão e Victor Amorim.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

- 4.1. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação;
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 4.5.1. Prestação de serviço imediata, sem contraprestações ao longo do tempo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses, com início a partir da emissão da Nota de Empenho.
- 5.3. Os serviços serão prestados no espaço a ser designado pela contratante, na cidade de Foz do Iguaçu/PR - MABU THERMAS RESORT (LOCAL DO EVENTO).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.12.4. não produziu os resultados acordados;

6.12.5. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.12.6. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

6.15. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do *término da oferta do curso*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.15.3. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.15.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.15.5. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.15.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.15.7. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.15.8. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.18. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H" A LEI 14.133/21)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual

descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. **Habilitação Jurídica:**

7.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.16.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.16.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 7.16.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.16.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG: 200382
Gestão/Unidade: 00001/30108;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 172371;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: PF99900AG23.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

WELINGTON ALENCAR BORGES

Agente de Polícia Federal
CPL/SELOG/SR/PF/AM

Ciente e de acordo.

JUNIOR CESAR BRASIL DE MORAES

Perito Criminal Federal
Classe Especial
Chefe do SELOG/SR/PF/AM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência por constatar que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, pois constam justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais, as obrigações das partes envolvidas bem como a estimativa de custos da contratação, desta forma confirmo a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente viável a formação do processo.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **WELINGTON ALENCAR BORGES**, **Agente de Polícia Federal**, em 11/09/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, **Superintendente Regional**, em 11/09/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR CESAR BRASIL DE MORAES**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 11/09/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31237683&crc=7A8B4877.
Código verificador: **31237683** e Código CRC: **7A8B4877**.